



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO Nº. 009/2019**  
**PROCESSO Nº. 51402.100743/2021-20**

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES  
E A CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

**A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por Diretor de Negócios, **ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 29.6920.757, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF o nº 223.263.038-22, residente e domiciliado em Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº. 009/2019, firmado com a **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com sede na SHN Quadra 02 Bloco F Ed. Executive Office Tower, 17º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-906, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.171.299/0001-96, com fundamento no artigo 145, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e artigo 81,§7º, da Lei nº. 13.313/2016, conforme condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, nos termos da Cláusula Décima do Contrato originário, conforme NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/GEINF-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC (sei-4906676), promover o 1º e o 2º Reajuste do Contrato 009/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR:**

2.1. O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 481.663,06 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, para cobrir as despesas referente ao 1º e 2º reajuste do contrato 009/2019, composto da seguinte forma:

2.1.1. A partir de 12/11/2020, com base no acumulado de 12 meses ( 6,19% ) do Índice de Custos de Tecnologia da Informação, ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme orientação da IN 01/2019, Art. 24 - SGD/ME, com o 1º reajuste anual calculado, o valor mensal, referente aos itens 2 a 12 do contrato, passa de **R\$163.813,96 (cento e sessenta e três mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)** para **R\$173.954,04 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**. O valor unitário do item 13 passa de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2.1.2. A partir de 12/11/2021, com base no acumulado de 12 meses (7,81%) do Índice de Custos de Tecnologia da Informação, ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -

IPEA, conforme orientação da IN 01/2019, Art. 24 - SGD/ME, com o 2º reajuste anual calculado, o valor mensal, referente aos itens 2 a 12 do contrato, passa de **R\$ 173.954,04 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)** para **R\$ 187.539,84 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. O valor unitário do item 13 passa de R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

2.2. O valor total do Contrato, considerando os totais acumulados e compensados com o 1º reajuste anual passa de **R\$ 6.137.302,56 (seis milhões, cento e trinta e sete mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$6.275.379,78 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

2.3. O valor total do Contrato, considerando os totais acumulados e compensados com o 2º reajuste anual passa de **R\$6.275.379,78 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 6.618.965,26 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 14.144 de 22/04/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0001
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.10 (Suporte a Usuários de TIC)
- Fonte de Recursos: 0350
- Nota de Empenho nº. 2021NE000285-10.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI) da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉ KUHN**

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

**ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN**

Diretor de Negócios



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor de Administração e Finanças - Substituto**, em 14/12/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor**, em 14/12/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4962178** e o código CRC **46EA2066**.



Referência: Processo nº 51402.100743/2021-20



SEI nº 4962178

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)